



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

PROJETO DE LEI Nº 516/2015

Autoriza o Município Lagoa da Confusão a contratar financiamento de R\$ 3.000.000,00 por intermédio de instituições financeiras, para ser aplicado em infra-estrutura urbana.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com instituições financeiras pelo valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

§ 1º Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão, obrigatoriamente, destinados a um conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida da população de Lagoa da Confusão, mediante investimento em infra-estrutura urbana.

Parágrafo Único. Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei terá suas condições de prazo, carências e encargos financeiros estabelecidos em comum acordo entre prefeitura e a instituição financeira contratada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Abrir, em qualquer época, os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata esta Lei, inclusive os valores necessários ao atendimento de contrapartida;
- II. Firmar contratos aditivos, convênios e acordos necessários à implementação das obras e serviços especificadas no Art. 1º.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empreendimentos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como valores de contrapartida de recursos próprios.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal baixará os atos próprios para a regulamentação desta Lei.



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão/TO, 18 de novembro de 2015.



Leôncio Lino de Sousa Neto
Prefeito Municipal



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

Ofício nº **222/2015**.

Lagoa da Confusão – TO, 19 de novembro de 2015.

A sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão
Lagoa da Confusão/TO

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa o seguinte Projeto de Lei:

O Projeto de Lei nº. 517/2015 – em caráter de urgência que **“Dispõe sobre o Remanejamento do Orçamento de 2015 do Município de Lagoa da Confusão, e da outras providencias”**.

Agradecendo o apoio dos Nobres Vereadores, reiteramos nosso apreço e considerações.

Atenciosamente,



LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493-000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins